



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 108/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2015

Pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, representado por seu prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2, inscrito no CPF/MF sob nº 938.311.109-72, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro e, de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **RIONEGRO & SOLIMÕES S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.354.054/0001-43, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua do Comércio, 1.650 - 2ª Cj 25, Fone (16) 3702.9565 / 9995.9565, neste ato representada por seu diretor Sr. **Renato Tanger de Andrade**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 25.065.782-X, inscrito no CPF/MF sob nº 942.125.036-20, como têm entre si, justo e contratado, o seguinte:

CLAÚSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de promoção artística de apresentação de "**RIONEGRO & SOLIMÕES**" **ARTISTAS**, na data de **13 DE DEZEMBRO DE 2015**, às **22:30 horas**, na cidade de **CORONEL VIVIDA**, Estado do **PARANÁ**, no local denominado **COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO**.

CLÁUSULA 2ª - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 130.000,00 (Centro e Trinta Mil Reais), a serem pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) no dia 25 de julho de 2015 a ser depositados no Banco Bradesco S/A / Agência 0263 / Conta-Corrente 111.137-0 em favor de Rionegro & Solimões S/S Ltda., em dinheiro;
- b) R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) no dia 25 de agosto de 2015 a ser depositados na mesma conta-corrente acima, em dinheiro;
- c) R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) no dia 25 de setembro de 2015 a ser depositados na mesma conta-corrente acima, em dinheiro;
- d) R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) no dia 25 de outubro de 2015 a ser depositados na mesma conta-corrente acima, em dinheiro;
- e) R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) no dia 25 de novembro de 2015 a ser depositados na mesma conta-corrente acima, em dinheiro;
- f) R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) a ser pagos no dia 07 de dezembro de 2015 a ser depositados na mesma Conta-corrente acima, em dinheiro.

Parágrafo Único: O show somente será realizado com total pagamento acima nas datas e valores pactuados, sendo estes validados após o envio (via e-mail) dos comprovantes devidamente identificados para vendas@rionegroesolimoes.com.br

CLÁUSULA 3ª - DA RESOLUÇÃO

Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação dos **ARTISTAS**.

CLÁUSULA 4ª - DO TRANSPORTE

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus pelo transporte da dupla e sua equipe entre seu destino e a localidade do show.

Parágrafo Primeiro: Caso a dupla e a equipe não consigam estar na localidade onde se realizará o show em função de impossibilidade de locomoção de toda espécie será designada nova data para o evento, respondendo a **CONTRATANTE** pelo ônus disso decorrido. A inviabilização da locomoção abrange todo o percurso (térreo ou aéreo) entre a origem e o destino na dupla e equipe e compreendem inclusive mas não exclusivamente caso fortuito ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



força maior, calamidade pública, luto oficial, atrasos de aviões, ônibus, carros, queda de pontes e barreiras, enchentes e enxurradas, bem como todas as intempéries de condições de tempo, dentre outros motivos de impedimento.

Parágrafo Segundo: Outrossim, implica em justo motivo para o adiamento do show, estado de doença física ou emocional de quaisquer dos integrantes da dupla.

As causas impeditivas de apresentação supra narradas, haja vista sua natureza dispensam aviso prévio, e podem ser comunicadas, por qualquer meio, a qualquer tempo e hora.

CLÁUSULA 5ª – DA HOSPEDAGEM

Correrão por conta da CONTRATANTE as estadias para 30 (Trinta) pessoas, conforme *rooming list*, devendo ocorrer o melhor hotel da cidade.

Parágrafo Único: a CONTRATANTE deverá comunicar e ter o aval da CONTRATADA referente ao hotel que será definido para hospedagem da equipe.

CLÁUSULA 6ª – DO TRASLADO

A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, 02 (duas) vans, novas e limpas, com ar condicionado, modelo Sprinter (mínimo) para o traslado de passageiros para uso exclusivo da equipe de Rionegro & Solimões.

CLÁUSULA 7ª – DA ALIMENTAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATADA a alimentação da equipe.

CLÁUSULA 8ª – DA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

A locação do equipamento de Sonorização e Iluminação necessários à realização da apresentação correrá por conta da CONTRATANTE, e deverá estar de acordo com o rider técnico de Rionegro & Solimões.

Parágrafo Único: a CONTRATANTE deverá comunicar e ter o aval da CONTRATADA referente a contratação das empresas de sonorização e iluminação.

CLÁUSULA 9ª – DO PALCO

A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, um palco de estrutura sólida, coberto, nas dimensões 16 metros de comprimento x 12 metros de profundidade e 9 metros de pé-direito com único acesso aos camarins e próximo ao quadro de força, equipado com um transformador de 150 KVA, e chave N. H. Trifásica, com 400 ampéres - por fase, ao lado do palco.

CLÁUSULA 10ª – DOS CARREGADORES

A CONTRATANTE deverá fornecer 15 (quinze) carregadores para estarem à disposição da CONTRATADA para carga e descarga de produção de palco (cenário), na chegada da carreta e logo após o encerramento do show.

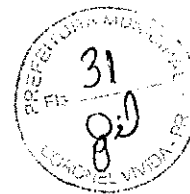
Parágrafo Único: Caso os carregadores não estejam à disposição no horário determinado, a CONTRATANTE deverá pagar À CONTRATADA a importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para cada carregador faltante, cujo pagamento deverá ser efetuado no ato da infração, em dinheiro.

CLÁUSULA 11ª – DOS CAMARINS

A CONTRATANTE deverá fornecer 2 (dois) camarins para uso exclusivo da equipe, devidamente abastecidos conforme relação fornecido pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA 12ª – DAS CATIVAS

A CONTRATANTE deverá disponibilizar para a CONTRATADA 30 (trinta) cativas para a equipe de Rionegro & Solimões.

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO

Qualquer das partes, CONTRATADA ou CONTRATANTE, que der razão à rescisão do presente contrato, impossibilitando a apresentação dos ARTISTAS, deverá pagar à outra multa contratual ora estipulada em 50% (cinquenta por cento) do valor previsto na CLÁUSULA 2ª supra, devendo essa rescisão ser comunicada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias da data da apresentação.

Parágrafo Primeiro: A parte que der causa à rescisão contratual, posteriormente a este prazo de 15 dias de antecedência, deverá pagar à outra, o valor integral do preço avençado na CLÁUSULA 2ª do presente contrato.

Parágrafo Segundo: Fica dispensado o pagamento da multa ora estipulada, se a não realização da apresentação decorrer das hipóteses previstas na Cláusula 4ª.

Parágrafo Terceiro: A cobrança da multa contratual supra dar-se-à por meio de execução, por se tratar de dívida líquida e certa, servindo o presente contrato de título executivo.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICIDADE

A CONTRATADA ou os artistas não se responsabilizam por nenhum anúncio publicitário de qualquer espécie, sendo a CONTRATANTE o único e exclusivo responsável pela publicidade do evento, devendo cumprir com todas as normas e posturas públicas, sejam elas Municipais, Estaduais e/ou Federais, em especial quanto a publicidade em cartazes, "outdoors" ou qualquer outro tipo de mídia externa.

Parágrafo Único: É vedado a CONTRATANTE a transmissão da apresentação por Rádio ou Televisão, a utilização de fotos ou filmes dos ARTISTAS, a não ser na publicidade da própria apresentação, não podendo ainda a CONTRATANTE assumir, em nome dos ARTISTAS, qualquer compromisso, jantar, entrevista, passeio ou visita, sem que haja sido previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA 15ª – DAS AUTORIZAÇÕES

A CONTRATANTE deverá comunicar o eventos às autoridades competentes para obtenção das devidas autorizações, ECAD, Alvarás, licenças, Juizado de Menores, Autoridades Públicas, sendo o único e exclusivo responsável pelos pagamentos das respectivas taxas administrativas e/ou impostos, bem como quaisquer tipos de autuações em razão da organização ou divulgação do evento.

CLÁUSULA 16ª – DO ESPAÇO PROMOCIONAL

Fica reservado à CONTRATADA o direito de um espaço promocional para o patrocinador da dupla Rionegro & Solimões no dia e local do evento.

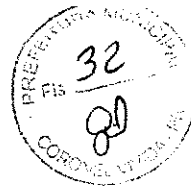
Parágrafo Único: A CONTRATANTE declara estar ciente e concorde que o patrocinador, citado nesta cláusula, refere-se exclusivamente a contrato de publicidade firmado entre o mesmo e os artistas. Não há, portanto, qualquer obrigação do patrocinador ou da Contratada quanto a outros custos, quer para o evento da CONTRATANTE ou o show ora contratado, nem tão pouco, qualquer responsabilidade do mesmo perante a CONTRATANTE ou TERCEIROS.

CLÁUSULA 17ª – DA SEGURANÇA DE PALCO

É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a não permanência de pessoas no palco durante a apresentação dos ARTISTAS, exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. É ainda vedada a CONTRATANTE qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelos ARTISTAS.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA 18ª - DA SEGURANÇA DA DUPLA E EQUIPE

É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a segurança material e pessoal dos ARTISTAS e da CONTRATADA, especialmente no local e durante a apresentação. Em caso de insuficiência dessa segurança, a apresentação poderá ser interrompida, a qualquer tempo, e será considerada realizada para fins de cumprimento do presente contrato, eximindo a CONTRATADA de qualquer pena, multa ou indenização.

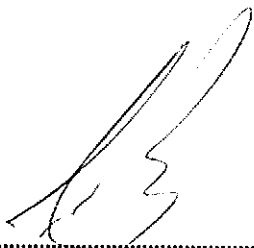
A CONTRATADA também não se responsabiliza por qualquer dano causado pelo público presente à apresentação, assim como por infortúnios causados às pessoas de toda ordem e natureza.

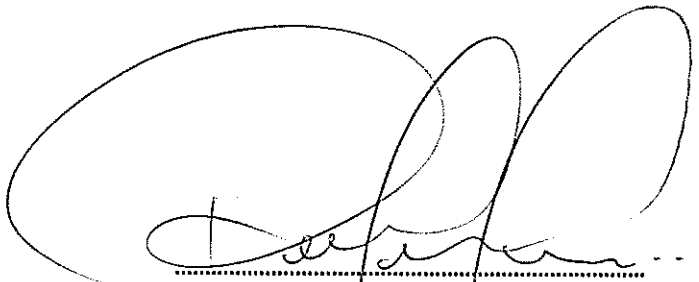
CLÁUSULA 19ª - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Juízo da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados, deverá ser condenada também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

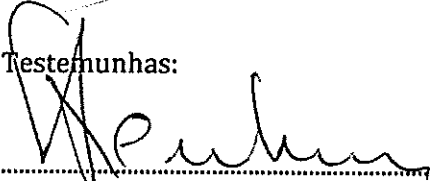
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando as partes e seus herdeiros ou sucessores.

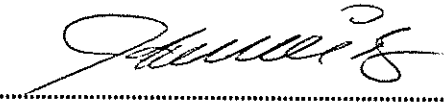
Coronel Vivida, 21 de julho de 2015.


.....
Frank Ariel Schiayini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Renato Tanger de Andrade
Rionegro & Solimões S/S Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:


.....
Claudio José Stinghen
RG nº: 8.119.058-x


.....
Ademir Antonio Aziliero
RG nº: 3.934.749-0

Câmara Municipal de Renascença - PR - Poder Legislativo Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo da Disponibilidade da Caixa Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho de 2015			
R\$ 1,00			
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)			
TOTAL (III) = (I) + (II)			
REQUERIMENTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atualizado			
ISRAEL H. CORLIASSOLI CRC PR 0516100-8			
RICARDO SOUZA BISCARO PRESIDENTE CÂMARA			
EDSON L. BERLATO CONTROLE INTERNO			
Câmara Municipal de Renascença - PR - Poder Legislativo Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo dos Restos a Pagar Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho de 2015			
R\$ 1,00			
Restos a Pagar	Empenhados e Não Liquidados (Não processados)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA NÃO CANCELADA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO CANCELADOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
De Exercícios Anteriores	De Exercícios Anteriores	De Exercícios Anteriores	De Exercícios Anteriores
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR VINCULADOS (I)			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO VINCULADOS (II)			
TOTAL (III) = (I) + (II)			
REQUERIMENTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atualizado			
ISRAEL H. CORLIASSOLI CRC PR 0516100-8			
RICARDO SOUZA BISCARO PRESIDENTE CÂMARA			
EDSON L. BERLATO CONTROLE INTERNO			

PÁGINA: 1 DE 1
21/07/2015 09:15

Câmara Municipal de Renascença - PR - Poder Legislativo Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Fiscal Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 1º Semestre de 2015			
R\$ 1,00			
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal DTP	540.890,51	2,70	
Limite Máximo (incisos II e III, art. 20 da LRF) - 8,00	1.203.034,90	8,00	
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	1.082.776,48	5,70	
ISRAEL H. CORLIASSOLI CRC PR 0516100-8			
RICARDO SOUZA BISCARO PRESIDENTE CÂMARA			
EDSON L. BERLATO CONTROLE INTERNO			
Câmara Municipal de Renascença - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2015/1º semestre Maio-Junho			
R\$ 1,00			
RECEITAS	Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita	0,00		
Previsão Atualizada da Receita	20.018.118,38		
Receitas Realizadas			
Diferença Orçamentária			
Saldo de Exercícios Anteriores em Créditos Adicionais			
DESPESAS			
Dotação Inicial	930.700,00		
Créditos Adicionais	0,00		
Dotação Atualizada	930.700,00		
Despesas Empenhadas	286.455,57		
Despesas Liquidadas	286.455,57		
Despesas Pagas	286.455,57		
Saldo Orçamentário	16.742.662,79		

Página: 1 de 2
21/07/2015 09:15

Câmara Municipal de Renascença - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2015/1º semestre Maio-Junho			
R\$ 1,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/PROGRAMAÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	286.455,57		
Despesas Liquidadas	286.455,57		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Recursos Corrente Líquida	20.018.118,38		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00		
Despesas Previdenciárias (II)	0,00		
Resultado Previdenciário (III) = (I) - (II)	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PARITÁRIO	Até o Bimestre		
Resultado Nominal	-4.544,43		
Resultado Paritário	-286.455,57		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
Pod. Executivo	0,00	0,00	0,00
Pod. Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
Pod. Executivo	0,00	0,00	0,00
Pod. Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Página: 2 de 2
21/07/2015 09:15

Câmara Municipal de Renascença - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2015/1º semestre Maio-Junho			
R\$ 1,00			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	% Máximo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Máximo Anual de 25% das Necessidades de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	
Máximo Anual de 60% do FUNDEC na Remuneração dos Magistérios com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	
Máximo Anual de 60% do FUNDEC na Remuneração dos Magistérios com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	9.347,00		104.633,30
PROJEÇÃO ATUALIZADA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	2ºº Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I) - (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	% Máximo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas (IV)			
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/01/2015, 18h e 15m.			

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 107/2015 - Pregão Presencial nº 65/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ nº 02.993.568/0001-15. Objeto: confecção de camisetas e jaquetas para o departamento de saúde. Valor total R\$ 12.150,00. Prazo de entrega: 20 dias. Coronel Vívda, 21 de julho de 2015. Frank Ariel Schlavinski, Prefeito Municipal.



ATO DO GESTOR

Resolução N.º 602 de 20 de Julho de 2015

Súmula: Contratar empregado(a) para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 20 de Julho de 2015.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN - Presidente do CONIMS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 134/2014 referente ao Pregão Presencial nº 83/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: REDE VIVIDENSE DE COMUNICACÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.680.282/0001-17. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2015, com término previsto para 31 de julho de 2016. Ficam mantidos os mesmos valores praticados no contrato original, conforme acordado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 134/2014, de 31.07.2014, Coronel Vívda, 06 de julho de 2015. Frank Ariel Schlavinski, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER à empresa CONSTRUTORA INA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.642.344/0001-01 com sede na Rua Pedro Laurentino Alves - Bairro Das Nações na cidade de Foz do Jordão Estado do Paraná (CEP 85.145-000), diante das diversas tentativas frustradas em localizar e comunicar a empresa via telefone, fica a mesma CONVOCAADA por edital nos seguintes termos: Considerando o inadimplemento contratual da empresa, que não compareceu para retomar a execução da obra referente ao certame licitatório Tomada de Preços 01/2014, não cumprindo a obrigação contratual; considerando que a Administração vem solicitando a execução das obras e a empresa abandonou os trabalhos, não se pronunciou; considerando que a obra encontra-se inacabada; considerando que o interesse público prevalece sobre o interesse privado e que a empresa vem ocasionando prejuízos à Administração Municipal, fica V. Sa. CONVOCAADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto a Administração Municipal de Coronel Vívda para manifestar-se sobre o andamento do serviço de pavimentação com pedras irregulares conforme contrato nº 39/2014, sob pena das sanções cabíveis e de rescisão contratual de forma unilateral, pela falta de cumprimento do contrato e não conclusão das obras e abandono dos trabalhos. Coronel Vívda, 20 de julho de 2015.

Frank Ariel Schlavinski
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 108/2015 - Inexigibilidade nº 13/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: RIONEGRO & SOLIMÕES S/S LTDA, CNPJ nº 03.354.054/0001-43. Objeto: promoção artística de apresentação de "RIONEGRO & SOLIMÕES" ARTISTAS, na data de 13 de dezembro de 2015. Valor total R\$ 130.000,00. Coronel Vívda, 21 de julho de 2015. Frank Ariel Schlavinski, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Decreto N.º 88/2015, de 21 de julho de 2015

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2636/2015, de 29 de janeiro de 2015, DECRETA:

CODIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, de Cultura e de Desporto	
0501	Departamento de Educação	
0501.12.301.0013.1.0	Estruturação Educacional	
3.3.90.93	Instalações e Restituições	122-SF 7.833,27
3.3.90.97	Instalações e Restituições	122-CA 433,15
TOTAL		8.266,42

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial serão cobrados a seguir:

1 - Suplemento Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constante nas disposições constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2014 e discriminado no quadro a seguir:

CODIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2014
122	Contribuição do Estado do Paraná	7.833,27
TOTAL		7.833,27

2 - Estabelecido de Atribuição por Fonte de Recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do FUNDEC - Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especificado:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Estabelecido de Atribuição
Contribuição do Estado do Paraná - Instituto Estadual de Educação e Cultura	122		433,15
TOTAL DO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÃO ESTIMADO			433,15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vívda, 21 de julho de 2015.

FRANK ARIEL SCHLAVINSKI
Prefeito Municipal

Registado e Publicado em
ADEMIR ANTONIO AZILVERO
Contábilista - CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 22 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0899



29,85, 597,00; 341, 44,10, 882,00; 347, 16,00, 320,00; 349, 4,91, 1.473,00; 350, 17,63, 352,60; 351, 17,63, 352,60; 352, 6,80, 136,00; 355, 7,72, 154,40; 356, 14,87, 297,40; 358, 21,13, 422,60; 359, 20,59, 411,80; 360, 7,55, 151,00; 361, 7,55, 151,00; 363, 7,55, 151,00; 364, 7,17, 143,40; 366, 13,05, 261,00; 367, 13,05, 261,00; 372, 13,78, 275,60; 374, 5,15, 103,00; 375, 12,47, 249,40; 393, 12,47, 249,40; 394, 12,47, 249,40; 395, 12,47, 249,40; 396, 12,47, 249,40; 439, 49,58, 2.974,80; 457, 12,47, 1.247,00; 459, 2,65, 795,00; 460, 2,65, 795,00; 461, 8,54, 170,80; 469, 13,48, 269,60; 470, 13,48, 269,60; 471, 10,58, 211,60; 473, 3,15, 189,00.

Totalizando por fornecedor: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP, CNPJ 82.291.311/0001-11, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 7.322,00; DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ 95.368.320/0001-05, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.819,22; DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A, CNPJ 14.190.675/0002-36, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 193.845,25; DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 02.477.571/0001-47, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 181.624,09; DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 11.776.334/0001-78, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 64.326,27; DIMACI/MG-MATERIAL CIRURGICO LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.716,00; L A DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ 11.145.401/0001-56, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 14.685,78; L M LADEIRA & CIA LTDA ME, CNPJ 06.926.016/0001-06, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 60.609,46. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 526.948,07 (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e sete centavos). Não acudiram interessados para os itens 11, 354, 414, 415 e 478, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 16 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Coronel Vivida

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 134/2014 referente ao Pregão Presencial nº 83/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 81.680.282/0001-17. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2015, com término previsto para 31 de julho de 2016. Ficam mantidos os mesmos valores praticados no contrato original, conforme acordado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 134/2014, de 31.07.2014. Coronel Vivida, 06 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Coronel Vivida

Contrato nº 108/2015
Inexigibilidade nº 13/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RIONEGRO & SOLIMÕES S/S LTDA, CNPJ nº 03.354.054/0001-43. Objeto: promoção artística de apresentação de "RIONEGRO & SOLIMÕES" ARTISTAS, na data de 13 de dezembro de 2015. Valor total R\$ 130.000,00. Coronel Vivida, 21 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Coronel Vivida



PREFEITURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 017/2015

ESPECIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
	ROSANE MARIA RAIZER ARCINDO ANTONIO BERTOL CLARINDA B. ZUCCO PITRO BELLI & CIA LTDA
VALORES:	Rosane Maria Raizer, fica credenciada com o valor R\$: 31.654,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), correspondente a 1666 (mil seiscentos e sessenta e seis) refeições; Arcindo Antonio Bertol fica credenciada com o valor R\$: 31.654,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), correspondente a 1666 (mil seiscentos e sessenta e seis) refeições; Clarinda B. Zucco Pitro Belli & Cia Ltda fica credenciada com o valor R\$: 31.654,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), correspondente a 1666 (mil seiscentos e sessenta e seis) refeições.
OBJETO:	Refeição do tipo "buffet livre", incluindo refrigerante de 350 ml, com o seguinte cardápio mínimo: 02 tipos de carne, 02 tipos de massas, 05 tipos de saladas (verduras e legumes), 02 tipos de arroz, feijão e acompanhamentos. Local da prestação de serviços: Cruzeiro do Iguaçu - PR.
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	02.00 - gabinete do executivo. 02.001 - gabinete do prefeito. 04.122.0002.02094 - manutenção das atividades do gabinete do prefeito. 03.00 - Secretaria Municipal de Administração. 03.01 - Gabinete do Secretário. 04.122.00032-008 - desenvolvimento das ações administrativas. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 06.00 - Departamento de Transportes. 06.01 - Departamento de Transportes. 26.782.00072-020 - Manutenção das Atividades do Transporte. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 08.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 08.01 - Departamento de Educação; 12.361.1309.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. 12.365.1309.2033 - Manutenção da Educação Infantil; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. 09.00 - secretaria municipal de agricultura. 09.001secretaria de agricultura. 20.606.0012.01044 - manutenção a apoio a agricultura e agropecuária. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.00 - secretaria municipal de assistência social. 12.001 - departamento de assistência social. 08.244.0017.02051 - manutenção do departamento de assistência social. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cruzeiro do Iguaçu, 17 de julho de 2015.

Enirson Fernando Macagnan

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2015

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 017/2015, em favor das empresas: Rosane Maria Raizer, com o valor R\$: 31.654,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), correspondente a 1666 (mil seiscentos e sessenta e seis) refeições; Arcindo Antonio Bertol com o valor R\$: 31.654,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), correspondente a 1666 (mil seiscentos e sessenta e seis) refeições; Clarinda B. Zucco Pitro Belli & Cia Ltda com o valor R\$: 31.654,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), correspondente a 1666 (mil seiscentos e sessenta e seis) refeições. Cruzeiro do Iguaçu, dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

Coronel Vivida

PORTARIA Nº 2740/2015
SÚMULA: Concede Gratificação.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que assegura o Art. 14º da Lei Municipal nº 920/2013 de 14/01/2013.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a Servidora NERCI DE SOUZA BOENO, portadora do RG:5.711.374-9, nomeada através do Decreto nº 2861/2012 de 01/06/2012, função "Servente", gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por tempo integral e dedicação exclusiva.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Coronel Vivida



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

795125453

<http://amsop.dioems.com.br>